



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 120, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o art. 6º da Portaria CNMP-PRESI nº 36, de 26 de fevereiro de 2014, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias e passagens no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso de suas atribuições previstas no art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e no art. 12, IX, XIV e XXV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,
RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 6º, *caput*, da [Portaria CNMP-PRESI nº 36, de 26 de fevereiro de 2014](#), publicada no Boletim de Serviço, nº 4, 2ª quinzena de fevereiro de 2014, p. 8, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....
III – descrição detalhada do serviço a ser executado, bem como o horário de início e término do compromisso;
.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS